



processo 09-10/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-104.296/16-83

IJ: _____

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ADESÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E HOSPITAL METROPOLITANO ODILON
BEHRENS**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, doravante denominado **MUNICÍPIO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, 1212, Belo Horizonte, MG, neste ato representado pela Subsecretária de Gestão de Pessoas, Fernanda de Siqueira Neves, mediante delegação de competência conforme Portaria SMPOG nº 018/2017, e o **HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS**, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 16.692.121/0001-81, com sede na Rua Formiga, 50 - Bairro São Cristóvão - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.210 780, neste ato representado por seu Superintendente, Danilo Borges Matias, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ADESÃO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto 10.710/01 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio original por mais 12 (doze) meses, contados de 1º de agosto de 2020 e a alteração de sua Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO ORIGINAL

Considerando que o contrato celebrado com a empresa Belo Dente Odontologia não será renovado, a Cláusula Primeira do Convênio Original passa a vigorar com a seguinte redação:

Constitui objeto do presente convênio, a adesão do **CONVENENTE** aos contratos de prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, fisioterápica, psicológica, farmacêutica na internação e odontológico, com coparticipação, de abrangência para região metropolitana Belo Horizonte, a todos os servidores do Município de Belo Horizonte, ativos e inativos, da Administração direta e indireta, do Poder Legislativo e da PBH Ativos S.A., bem como aos respectivos

196
14



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

dependentes e pensionistas, que poderão aderir, ou não, no âmbito e condições de cobertura estabelecidas pelo plano/seguro por eles eventualmente escolhido, dentre aqueles contratados, celebrados com as empresas UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – CNPJ 16.513.178/0001-76, e a DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA – CNPJ 78.738.101/0001-51, doravante denominadas **CONTRATADAS**, contratos de credenciamento decorrentes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2016/001, processo administrativo nº 01.005320.16.87, a seguir denominados apenas **CONTRATOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO


Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio original e aditivos não expressamente modificadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2020.


Melen dos Santos Delfim - BH 70.004-9
Diretora Central de Administração de Pessoal
DCAP/SUGESP/SHPOG

Fernanda de Siqueira Neves
Subsecretária de Gestão de Pessoas


Danilo Borges Matias
Superintendente do HMOB

Danilo Borges Matias
Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens